



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2015**

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE DIREITOS ADMINISTRATIVOS E EXECUTIVOS COMO INSTRUMENTO NA GESTÃO E MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS CORELATOS NECESSÁRIOS À GESTÃO DOS SERVIÇOS..** Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial da União - 17/08/2015; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 13/08/2015. Licitantes cadastrados neste processo: **ELETRO-LASER SERVIÇOS LTDA - ME; HIDRO-ELETRO SERV. E COM. DE MATERIAL ELETRICO LTDA ME.** Às 11:00 horas do dia 28/08/2015, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 006/2015 de 06/01/2015, composta pelos servidores: **CICERO EMANUEL MASCENA NOGUEIRA - Pregoeiro; MARLI FERREIRA LIMA GOMES - Membro da equipe de apoio; ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA - Membro da equipe de apoio.** Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: **HIDRO-ELETRO SERV. E COM. DE MATERIAL ELETRICO LTDA ME - Representante: BASSELON MORAIS PEREIRA, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Travessa Odom Padilha, 142 - Bairro São Francisco - Afogados da Ingazeira - PE, CPF nº 055.573.794-28, Carteira de Identidade nº 6793561 SDS-PE; ELETRO-LASER SERVIÇOS LTDA - ME - Representante: FERNANDO EMANUEL FRANÇA, Brasileiro, Casado, Representante, residente e domiciliado na Rua Carlota Cesar, 217 - Jardim Queiroz - Patos - PB, CPF nº 982.099.904-97, Carteira de Identidade nº 1766070 SSP-PB.** Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Proposta de Preços os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Analisadas as propostas, passou a informar: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foram abertos o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdos devidamente rubricado. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: Licitante melhor classificado na fase de lances verbais inabilitado por sua documentação não atender ao disposto no instrumento convocatório: **HIDRO-ELETRO SERV. E COM. DE MATERIAL ELETRICO LTDA ME**, porém na fase de habilitação foram verificadas algumas irregularidades em sua documentação, fazendo com que Pregoeiro e Equipe de Apoio Inabilitasse convocando a segunda colocada, a qual afirmou prestar os serviços pelo mesmo valor ofertado pela Empresa vencedora e inabilitada. Considerados os valores apresentados pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: **ELETRO-LASER SERVIÇOS LTDA - ME** concordou em realizar os serviços pelo valor ofertado pela Empresa Inabilitada pelo Valor de R\$ 394.000,00. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra, A empresa **ELETRO-LASER** fez os seguintes questionamentos: credenciamento que a empresa **HIDRO-ELETRO**, ambas através das cópias tiradas dos Contratos Sociais, pois a mesma não encontra o Selo da Junta Comercial em que no item 7.2.1 fala explicitamente que as cópias tiradas teria que ser devidamente registradas no órgão competente. Em relação à proposta comercial da Empresa acima citada, no item 8.2 a mesma não discrimina marca e/ou modelo dos insumos ou correlatos cotados e na fase de habilitação a empresa **HIDRO-ELETRO** está com o item 9.2.7 (falência e concordata) fora do que se pede esse item, que com trinta dias até o certame, também os contratos sociais não estão com o Selo da Junta Comercial em que no item 7.2.1 fala explicitamente que as cópias tiradas teria que ser devidamente registradas no órgão competente. Ainda faltou a cópia de identificação do outro sócio. Após a análise da documentação da Empresa, Pregoeiro e Comissão decidiram **HABILITÁ-LA**. O Representante da Empresa **HIDRO-ELETRO** fez os seguintes questionamentos: O CNAE especificado pela empresa vencedora não fala em “manutenção” só constando “instalação” e o CNPJ da Empresa, em sua atividade principal, não apresenta de forma clara, cumprir o objeto do certame. Com relação ao objeto constante no Edital, constante no Item I do Anexo I, a empresa vencedora não apresentou comprovação de gerenciamento e controle de consumo de água e energia elétrica dos prédios. Por fim, questiona que o objeto do certame consta “**CONCESSÃO DE DIREITOS ADMINISTRATIVOS E EXECUTIVOS COMO INSTRUMENTO NA GESTÃO E MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**”, enquanto que a Empresa vencedora não apresentou documentação que comprove o atendimento do objeto. Presente a Sessão o Dr. **NELSON LUIZ DE MELLO E SILVA DOS SANTOS**, Consultor do **SEBRAE** Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

---

CICERO EMANUEL MASCENA NOGUEIRA

---

MARLI FERREIRA LIMA GOMES

---

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA

---

ELETRO-LASER SERVIÇOS LTDA - ME

---

HIDRO-ELETRO SERV. E COM. DE MAT. ELETR. LTDA  
ME

---

NELSON LUIZ DE MELLO E SILVA DOS SANTOS



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2015**

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE DIREITOS ADMINISTRATIVOS E EXECUTIVOS COMO INSTRUMENTO NA GESTÃO E MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS CORELATOS NECESSÁRIOS À GESTÃO DOS SERVIÇOS.

**1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, produziu-se o seguinte quadro:

- HIDRO-ELETRO SERV. E COM. DE MATERIAL ELETRICO LTDA ME.  
Item(s): 1; Valor: R\$ 517.999,65.

**2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS**

	CPF/CNPJ	Participantes	Valor
<b>1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE DIREITOS ADMINISTRATIVOS E EXECUTIVOS COMO INSTRUMENTO NA GESTÃO E MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS CORELATOS NECESSÁRIOS À GESTÃO DOS SERVIÇOS.</b>			
0	07.177.559/0001-30	ELETRO-LASER SERVIÇOS LTDA - ME	542.058,89
0	00.779.608/0001-66	HIDRO-ELETRO SERV. E COM. DE MATERIAL ELETRICO LTDA ME	517.999,65
1	07.177.559/0001-30	ELETRO-LASER SERVIÇOS LTDA - ME	515.000,00
1	00.779.608/0001-66	HIDRO-ELETRO SERV. E COM. DE MATERIAL ELETRICO LTDA ME	510.000,00
2	07.177.559/0001-30	ELETRO-LASER SERVIÇOS LTDA - ME	509.000,00
2	00.779.608/0001-66	HIDRO-ELETRO SERV. E COM. DE MATERIAL ELETRICO LTDA ME	508.000,00
3	07.177.559/0001-30	ELETRO-LASER SERVIÇOS LTDA - ME	507.000,00
3	00.779.608/0001-66	HIDRO-ELETRO SERV. E COM. DE MATERIAL ELETRICO LTDA ME	506.000,00
4	07.177.559/0001-30	ELETRO-LASER SERVIÇOS LTDA - ME	505.990,00
4	00.779.608/0001-66	HIDRO-ELETRO SERV. E COM. DE MATERIAL ELETRICO LTDA ME	505.500,00
5	07.177.559/0001-30	ELETRO-LASER SERVIÇOS LTDA - ME	505.000,00
5	00.779.608/0001-66	HIDRO-ELETRO SERV. E COM. DE MATERIAL ELETRICO LTDA ME	504.900,00
6	07.177.559/0001-30	ELETRO-LASER SERVIÇOS LTDA - ME	504.000,00
6	00.779.608/0001-66	HIDRO-ELETRO SERV. E COM. DE MATERIAL ELETRICO LTDA ME	503.900,00
7	07.177.559/0001-30	ELETRO-LASER SERVIÇOS LTDA - ME	503.000,00
7	00.779.608/0001-66	HIDRO-ELETRO SERV. E COM. DE MATERIAL ELETRICO LTDA ME	502.900,00
8	07.177.559/0001-30	ELETRO-LASER SERVIÇOS LTDA - ME	502.000,00
8	00.779.608/0001-66	HIDRO-ELETRO SERV. E COM. DE MATERIAL ELETRICO LTDA ME	501.900,00
9	07.177.559/0001-30	ELETRO-LASER SERVIÇOS LTDA - ME	500.000,00
9	00.779.608/0001-66	HIDRO-ELETRO SERV. E COM. DE MATERIAL ELETRICO LTDA ME	498.000,00
10	07.177.559/0001-30	ELETRO-LASER SERVIÇOS LTDA - ME	497.000,00
10	00.779.608/0001-66	HIDRO-ELETRO SERV. E COM. DE MATERIAL ELETRICO LTDA ME	496.000,00
11	07.177.559/0001-30	ELETRO-LASER SERVIÇOS LTDA - ME	495.500,00
11	00.779.608/0001-66	HIDRO-ELETRO SERV. E COM. DE MATERIAL ELETRICO LTDA ME	494.000,00
12	07.177.559/0001-30	ELETRO-LASER SERVIÇOS LTDA - ME	493.000,00
12	00.779.608/0001-66	HIDRO-ELETRO SERV. E COM. DE MATERIAL ELETRICO LTDA ME	492.000,00
13	07.177.559/0001-30	ELETRO-LASER SERVIÇOS LTDA - ME	491.500,00
13	00.779.608/0001-66	HIDRO-ELETRO SERV. E COM. DE MATERIAL ELETRICO LTDA ME	491.000,00
14	07.177.559/0001-30	ELETRO-LASER SERVIÇOS LTDA - ME	490.000,00
14	00.779.608/0001-66	HIDRO-ELETRO SERV. E COM. DE MATERIAL ELETRICO LTDA ME	489.000,00
15	07.177.559/0001-30	ELETRO-LASER SERVIÇOS LTDA - ME	488.000,00



### 3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

### 4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

4.1 - Valor:

- Não há registro.

4.2 - Quantidade:

- Não há registro.

### 5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- ELETRO-LASER SERVIÇOS LTDA - ME.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 394.000,00.

---

CICERO EMANUEL MASCENA NOGUEIRA

---

MARLI FERREIRA LIMA GOMES

---

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA

---

ELETRO-LASER SERVIÇOS LTDA - ME

---

HIDRO-ELETRO SERV. E COM. DE MATERIAL ELETRICO  
LTDA ME

---

NELSON LUIZ DE MELLO E SILVA DOS SANTOS



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA 002 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2015

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE DIREITOS ADMINISTRATIVOS E EXECUTIVOS COMO INSTRUMENTO NA GESTÃO E MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS CORELATOS NECESSÁRIOS À GESTÃO DOS SERVIÇOS. Esta Sessão se destina, exclusivamente, a decidir quais os motivos que ensejaram a inabilitação da empresa HIDRO-ELETRO SERVIÇO E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, que teve por base o fato de que a cópia do seu contrato social não conter o carimbo da Junta Comercial, da não apresentação da Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, e da ausência de descrição na proposta de preços da marca/modelo dos insumos a serem utilizados na prestação dos serviços, ambas exigências contidas nos itens itens 7.2.1, 8.2 e 9.2.7 do Edital. A propósito, vale citar a o comentário do renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, quando diz: “Ao submeter à administração ao princípio da vinculação ao ato convocatório, a Lei nº 8.666/93 impõe o dever de exaustão da discricionariedade por ocasião de sua elaboração. Não teria cabimento determinar a estrita vinculação ao edital e, simultaneamente, autorizar a atribuição de competência discricionária para a comissão indicar, por ocasião do julgamento de alguma das fases, os critérios de julgamento. Todos os critérios e todas as exigências deverão constar de modo expresso e exaustivo, no corpo do edital.” Por fim, em relação aos questionamentos feitos pela recorrente em razão da outra empresa participante, sabe-se que o CNAE é mera lista de atividades econômicas, que possui divisões em gêneros e classes de atividades. Assim, a empresa ELETRO LASER possui em seu CNAE que se encontra inserido dentro do grupo de instalações elétricas e por tal fato possui aptidão a prestar os serviços objeto do certame. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Tabira, 28 de agosto de 2015.

---

CICERO EMANUEL MASCENA NOGUEIRA

---

MARLI FERREIRA LIMA GOMES

---

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA